



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Odilon Rodrigues Martins, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar o Pregoeiro Roberto Tadeu Barreiros, e o grupo de apoio formado pela Sr^a Heleneide Soares de Oliveira Esteves e pelo Sr^o Carlos Roberto Bittencourt, designados através da Portaria nº 04, de 02/01/2017, torna público que às **09:00 horas do dia 23/03/2017**, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Bernardino de Campos, situada à Praça da Bandeira, nº 46 - Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**", pelo valor **por item**, objetivando o registro de preços para aquisição de **Material Elétrico, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital**.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

I – DO OBJETO

1.1- A presente licitação destina-se a selecionar proposta para aquisição de **Material Elétrico, destinados a suprir eventuais necessidades das diversas Secretarias que integram esta municipalidade, conforme especificações constantes na relação anexa (Anexo I)**.

1.2- Não serão aceitos produtos reconicionados/remanufaturados.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Esta licitação é destinada exclusivamente as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

2.2- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.3- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

para o recebimento das propostas, na Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a **apresentação conjunta** dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante (conforme anexo III); ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

IV- Apresentar declaração, que se enquadra como ME ou EPP, conforme anexo V, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Obs: Estas duas declarações deverão ser entregues juntamente com os envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA” (**fora dos envelopes**).

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos **comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social)**.

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das 08h:00min até as 09h:00min do dia **23/03/2017**.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação**.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO 09/2017

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 09/2017

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, **até as 17:00 horas** do dia que antecede a abertura da documentação e proposta, no endereço referido no subitem 3.1.

5.5- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante pelo valor por item, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I) ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II) Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

III) Numero do pregão.

IV) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

V) Preço ofertado pelos produtos (Anexo I), por item, especificando marca, quantidades, valor unitário e total do item, em moeda Corrente nacional, incluindo os tributos e transportes.

VI) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

VII) Juntar à proposta as declarações abaixo:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

a) Declaração que esta ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.

6.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.7- As empresas poderão apresentar proposta eletrônica em CD ou Pen Drive gravada através do Programa Licitamap, que se encontra disponível no site do município, gratuitamente, através de acesso no link licitações.

VII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

II – cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

III – registro comercial, no caso de empresa individual;

IV – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

V – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

VI – Os documentos relacionados nos incisos "II" a "IV" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

I – apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal.

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31, Centro, CEP: 18.960-000, no Departamento de Compras/Licitações, cujo protocolo deverá ser assinado pelo Pregoeiro ou grupo de apoio designado conforme portaria 04/2017. (Deverá constar...**"aos cuidados do Srº Roberto"**).

8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes (Deverá constar "aos cuidados do Srº Roberto").

8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.

8.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.

PREGÃO 09/2017

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 09/2017

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente.

8.8- Apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.9- Apresentar declaração que se enquadra como ME ou EPP, conforme Anexo V, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Estas declarações deverão ser entregues separadamente, não devendo estar no interior do envelope “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”.

8.10- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.11- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no **Item VII**.

IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do Edital e oferecer, pelo valor **por item**, o menor preço, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3- Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

10.3.a- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.b- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (Anexo IV), seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5- O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9.1- Caso a licitante apresente os documentos de habilitação ou a proposta incompleta ou incorreta, deverá no transcorrer da sessão, providenciá-la e caso não consiga apresentá-la neste prazo será considerada inabilitada ou desclassificada. (Obs: entende-se por proposta incorreta ou incompleta, as declarações que acompanham a proposta).



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1), o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.13- Da reunião lavrar-se-á **Ata de registro de preços**, na qual serão registrados os preços das respectivas empresas vencedoras de cada item e deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e empresas vencedoras.

10.14 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XII- DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

12.1- Os produtos deverão ser entregues parceladamente durante o período de vigência da ata de registro de preço, conforme necessidades da Secretaria requisitante, em horário de expediente, sem cobrança de qualquer taxa de entrega, acompanhados da respectiva nota fiscal.

12.2- O prazo máximo para entrega será de **até 07 (sete) dias** após a emissão da autorização de fornecimento.

12.3- Quaisquer divergências entre os produtos entregues e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o problema após a entrega, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

12.4- Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferidos os itens entregues pelo Departamento responsável, quando então será encaminhada para empenho e posterior pagamento.

XIII- DAS PENALIDADES

13.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

13.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4- **A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade.:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos materiais constantes no anexo I, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

13.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

XIV- DO RECURSO

14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e Jornal Folha Regional (jornal regional que publica os atos do município).



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

14.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

15.5- As despesas do presente processo correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes à Secretaria requisitante.

15.6- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.7- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.8- O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, iniciando-se no momento da assinatura do contrato.

15.9- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ata.

15.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

15.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3346-8000.

15.13- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

15.14- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Especificações dos produtos.

Anexos II, IV e V – modelos de declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo VI – Minuta de contrato.

Bernardino de Campos, 08 de março de 2017.

ODILON RODRIGUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 09/2017

Item	Descrição Material	Quant.	Unid	Marca.	Valor estimado
1.	Abraçadeira nylon 4,8x300mm c/100 unidades	20	Pct		R\$ 28,72
2.	Abraçadeira nylon 4,8x380mm c/100 unidades	20	Pct		R\$ 40,73
3.	Base para rele fotoelétrico	500	Un		R\$ 11,28
4.	Braço Médio para Iluminação Pública (Padrão CPFL) projeção vertical 1760 mm, projeção horizontal de 2369 mm diâmetro 48 mm. Tubo de aço SAE 1010 a 1020, com ou sem costura. Sapata em Chapa e Perfil “U” de aço SAE 1010 a 1020 laminado. Espessura mínima da parede do tubo deve ser de 3mm. Acabamento Zincado por imersão a quente com camada mínima de 75 microns. O braço não deve apresentar achatamento. Na peça deve ser estampado de forma legível e indelével, no mínimo nome ou marca do fabricante.	500	Pç		R\$ 167,10
5.	Cabo para rede Ethernet	2000	Mt		R\$ 2,05
6.	Caixa sistema X	30	Pç		R\$ 3,35
7.	Canaleta Sistema X c/ dupla face BR. 20 x 10 x 2m	60	Pç		R\$ 7,93
8.	Chave NH 500 amp	02	Pç		R\$ 810,01
9.	Cinta para Poste Circular (Braçadeira) de 1/4x38x180 mm. Fabricada em aço carbono 1010 / 1020 galvanizado a fogo. Utilizada para sustentação de braços para luminária em poste de concreto. Cada peça composta por 2 metades e 2 parafusos com porcas e mais 2 parafusos com porcas para prender o braço.	300	Pç		R\$ 26,33
10.	Cinta para Poste Circular (Braçadeira) de 1/4x38x200 mm. Fabricada em aço carbono 1010 / 1020 galvanizado a fogo. Utilizada para sustentação de braços para luminária em poste de concreto. Cada peça composta por 2 metades e 2 parafusos com porcas e mais 2 parafusos com porcas para prender o braço.	300	Pç		R\$ 27,80
11.	Cinta para Poste Circular (Braçadeira) de 1/4x38x220 mm. Fabricada em aço carbono 1010 / 1020 galvanizado a fogo. Utilizada para sustentação de braços para luminária em poste de concreto. Cada peça composta por 2 metades e 2 parafusos com porcas e mais 2 parafusos com porcas para prender o braço.	300	Pç		R\$ 29,82



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

12.	Eletroduto espiral reflex ¾	200	Mt		R\$ 2,43
13.	Contatora CWM-18	10	Pç		R\$ 136,37
14.	Contatora CWM-32	10	Pç		R\$ 246,53
15.	Disjuntor bipolar nema 50 A	10	Pç		R\$ 68,16
16.	Disjuntor bipolar nema 60 A	10	Pç		R\$ 90,14
17.	Disjuntor Tripolar Din 100 A	10	Pç		R\$ 131,65
18.	Disjuntor Tripolar Din 63 A	20	Pç		R\$ 47,81
19.	Disjuntor Tripolar Din 70 A	05	Pç		R\$ 90,17
20.	Disjuntor Tripolar nema 60 A	05	Pç		R\$ 114,75
21.	Disjuntor Unipolar Din 32 A	10	Pç		R\$ 10,41
22.	Disjuntor unipolar nema 100 A	10	Pç		R\$ 36,15
23.	Disjuntor unipolar nema 20 A	30	Pç		R\$ 13,91
24.	Disjuntor unipolar nema 25 A	30	Pç		R\$ 14,36
25.	Disjuntor unipolar nema 30 A	30	Pç		R\$ 14,36
26.	Disjuntor unipolar nema 40 A	50	Pç		R\$ 21,87
27.	Disjuntor unipolar nema 60 A	10	Pç		R\$ 35,57
28.	Disjuntor unipolar nema 70 A	10	Pç		R\$ 35,70
29.	Disjuntor unipolar nema 90 A	06	Pç		R\$ 36,07
30.	Fio cabo 1,5 mm flexível	1000	Mt		R\$ 0,74
31.	Fio cabo 10,0 mm flexível	500	Mt		R\$ 4,87
32.	Fio cabo 2,5 mm flexível	500	Mt		R\$ 1,11
33.	Fio cabo 4,0 mm flexível	500	Mt		R\$ 1,85
34.	Fio cabo 6,0 mm flexível	500	Mt		R\$ 2,77
35.	Fio cabo 95 mm flexível	200	Mt		R\$ 45,37
36.	Fio cabo PP 2 x 2,5mm	500	Mt		R\$ 3,57
37.	Fio Cabo PP 3x 4 mm	300	Mt		R\$ 7,80
38.	Fio Cabo PP 3x 6 mm	500	Mt		R\$ 11,52
39.	Fio Cabo PP 4x 6 mm	300	Mt		R\$ 13,85
40.	Fio paralelo 2 x 1,5 mm flexível	1000	Mt		R\$ 1,62
41.	Fio paralelo 2 x 2,5 mm flexível	1000	Mt		R\$ 2,64
42.	Fio paralelo 2 x 4,0 mm flexível	500	Mt		R\$ 4,19
43.	Fita isolante de alta fusão 10m	80	Un		R\$ 24,81
44.	Fita isolante 20m.	200	Un		R\$ 6,37
45.	Fusível Elo para alta tensão 10 amp	10	Pç		R\$ 6,60
46.	Fusível Elo para alta tensão 12 amp	10	Pç		R\$ 7,66
47.	Fusível Elo para alta tensão 8 amp	10	Pç		R\$ 7,05
48.	Fusível NH 500 amp	10	Pç		R\$ 78,01
49.	Fusível tipo cartucho ação rápida 50A	60	Pç		R\$ 7,04
50.	Fusível tipo cartucho ação rápida 60A	60	Pç		R\$ 7,61
51.	Interruptor c/ 1 tecla simples de embutir	20	Pç		R\$ 5,35
52.	Interruptor c/ 1 tecla simples e c/ tomada de embutir	10	Pç		R\$ 9,32
53.	Interruptor c/ 2 teclas simples de embutir	20	Pç		R\$ 8,72
54.	Interruptor c/ 2 teclas simples e c/ tomada de embutir	10	Pç		R\$ 12,45
55.	Interruptor c/ 3 teclas simples de embutir	20	Pç		R\$ 12,18
56.	Interruptor com tomada simples sistema X	10	Pç		R\$ 14,02
57.	Interruptor duplo com tomada simples sistema X	10	Pç		R\$ 19,95



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

58.	Interruptor duplo sistema X	10	Pç		R\$ 12,34
59.	Interruptor simples sistema X	10	Pç		R\$ 7,17
60.	Lâmpada econômica espiral 20W 220V cor branca	10	Pç		R\$ 17,94
61.	Lâmpada econômica espiral 25W 110V cor branca	60	Pç		R\$ 19,26
62.	Lâmpada econômica espiral 25W 220V cor branca	60	Pç		R\$ 19,26
63.	Lâmpada econômica espiral 30W 110V cor branca	60	Pç		R\$ 28,59
64.	Lâmpada econômica espiral 65W 110V cor branca	10	Pç		R\$ 76,57
65.	Lâmpada econômica espiral 65W 220V cor branca	20	Pç		R\$ 73,92
66.	Lâmpada econômica espiral 85W 110V cor branca	10	Pç		R\$ 95,62
67.	Lâmpada econômica espiral 85W 220V cor branca	20	Pç		R\$ 97,91
68.	Lâmpada Fluorescente 20W T 10	10	Pç		R\$ 8,31
69.	Lâmpada Fluorescente 32W T8	350	Pç		R\$ 7,31
70.	Lâmpada Fluorescente 40W T 10	20	Pç		R\$ 8,45
71.	Lâmpada LED 12W Bulbo	50	Pç		R\$ 27,33
72.	Lâmpada tubular LED T8 120cm 18W	150	Pç		R\$ 42,15
73.	Lâmpada vapor de sódio 100W	500	Pç		R\$ 34,26
74.	Lâmpada vapor de sódio 250W	1650	Pç		R\$ 48,33
75.	Lâmpada vapor de sódio 400W	200	Pç		R\$ 52,33
76.	Lâmpada vapor de sódio 70W	2000	Pç		R\$ 27,90
77.	Luminária publica fechada, Grau de proteção no mínimo IP-55, corpo refletor estampado em chapa de alumínio e anodizado, soqueteira em liga de alumínio fundido, acabamento epóxi cinza claro, refrator em policarbonato injetado e fechos do tipo presilha de pressão com efeito mola e deve manter suas características originais ao longo da vida útil da luminária, soquete de porcelana E40. Encaixe para tubo até Ø 48,3mm. Capacidade para lâmpada vapor de sódio até 250W.	460	Pç		R\$ 170,85
78.	Pino adaptador 10 A	10	Pç		R\$ 5,74
79.	Pino adaptador 20 A	20	Pç		R\$ 5,10
80.	Pino fêmea reforçado 20 A	30	Pç		R\$ 8,43
81.	Pino fêmea tripolar reforçado 20 A	10	Pç		R\$ 11,96
82.	Pino macho reforçado 10 A	20	Pç		R\$ 4,69
83.	Pino macho reforçado 20 A	20	Pç		R\$ 8,62
84.	Pino macho reforçado 30 A	10	Pç		R\$ 19,91
85.	Pino macho tripolar reforçado 20 A	20	Pç		R\$ 13,26
86.	Pino macho tripolar reforçado 30 A	10	Pç		R\$ 23,59
87.	Engate rápido industrial 2P + 1T 3 saídas 20 A	10	Pç		R\$ 44,10
88.	Engate rápido industrial 2P 3 saídas 20 A	10	Pç		R\$ 36,93
89.	Reator bivolt 20W p/ 1 lâmpada	20	Pç		R\$ 21,48
90.	Reator bivolt 20W p/ 2 lâmpada	10	Pç		R\$ 25,34
91.	Reator bivolt 32W p/ 2 lâmpada	100	Pç		R\$ 25,31
92.	Reator bivolt 40W p/ 1 lâmpada	20	Pç		R\$ 25,91
93.	Reator para lâmpada vapor de sódio 100W	200	Pç		R\$ 54,13
94.	Reator para lâmpada vapor de sódio 250W	500	Pç		R\$ 88,73
95.	Reator para lâmpada vapor de sódio 400W	50	Pç		R\$ 118,59



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

96.	Reator para lâmpada vapor de sódio 70W	1000	Pç		R\$ 51,54
97.	Refletor Led 150W Branco frio Bivolt	10	pç		R\$ 609,26
98.	Relé de falta de fase	30	Pç		R\$ 134,53
99.	Relé foto elétrico NA	200	Pç		R\$ 40,48
100.	Relé foto elétrico NF	300	Pç		R\$ 27,54
101.	Rele sobrecorrente – 18	10	Pç		R\$ 117,88
102.	Rele sobrecorrente – 32	10	Pç		R\$ 138,08
103.	Roldana plástica grande 36x36	100	Pç		R\$ 0,96
104.	Roldana plástica média 30x30	200	Pç		R\$ 0,87
105.	Temporizador 0-30 segundos	10	pç		R\$ 104,32
106.	Terminal para cabo RJ 45	500	Pç		R\$ 0,72
107.	Tomada dupla 20 A de embutir	20	Pç		R\$ 11,64
108.	Tomada dupla sistema X 10A	20	Pç		R\$ 16,33
109.	Tomada simples 20 A de embutir	20	Pç		R\$ 8,06
110.	Tomada simples 20 A sistema X	20	Pç		R\$ 9,10
111.	Conector perfurante 16-25 mm	50	Pç		R\$ 11,77
112.	Dimmer	10	Pç		R\$ 39,90
113.	Alicate Amperímetro com aferição de corrente CA e CC de 400A; Tensão CA e CC de 600V; Resistência até 40KOHMS; Medição de temperatura e capacitância; Medição de frequência; com maleta;	03	Pç		R\$ 478,09



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº 09/2017, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2017.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua , na cidade de , portador do RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa , situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de , Estado de , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº , para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS Nº 000/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI FAZEM: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS E A EMPRESA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento que entre si fazem: de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede à Praça Quintino Bocaiúva nº 31-centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **ODILON RODRIGUES MARTINS**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 5.445.558-3/SSP-SP e do CPF nº 615.719.118-04, residente e domiciliado à Av.: Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 340, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa, neste ato representada pelo senhor....., doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", firmam o presente instrumento, pela modalidade de Pregão Presencial, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- Constitui o objeto deste Contrato, na aquisição de **Materiais Elétricos, destinado a suprir eventuais necessidades das diversas Secretarias que integram esta municipalidade.**

1.2- A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar de mercadorias que não vierem de acordo com as especificações no Pregão Presencial nº 09/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, durante a vigência deste instrumento, em moeda corrente do país, a importância de **R\$** (.....), de conformidade com a escala de entrega e emissão de notas fiscais.

2.2- A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, no período de duração do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial nº 09/2017, salvo os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3- Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferidos os itens entregues pelo Departamento responsável, quando então será encaminhada para empenho e posterior pagamento.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência do presente Contrato está vinculado ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), ou seja, de __/__/__ a __/__/__.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos financeiros para a realização do objeto desta licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes à Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Os produtos deverão ser **fornecidos parceladamente** durante o período de vigência da ata de registro de preço, conforme necessidades da Secretaria requisitante, em horário de expediente, sem cobrança de qualquer taxa de entrega, acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.2 – A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.

5.3 - Quaisquer divergências entre os produtos entregues e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o problema após o abastecimento, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.4- A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

5.5- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.6- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.

6.3- À parte que vier a descumprir quaisquer das cláusulas estabelecidas no presente Contrato, dará a causa à rescisão deste instrumento, ficando ainda, obrigada a pagar à outra parte, a multa equivalente



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

a 15% (quinze por cento) do valor total e atualizado deste, além das penalidades estabelecidas no Edital do presente processo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, 00 de de 2017.

ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: